



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2010		
Ementa ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1706, DE 25 DE JULHO DE 1990, INCISOS I, II E II.		
Data da Norma 21/06/2010	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.		

**LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, incisos I, II e III, posteriormente alterado pelas leis 2.199/97, 2.368/99, 2.489/02, 2.549/02, 2.606/02, 2.763/04, 2.815/05, 2.819/05, 2.871/06, 2.900/06, 2.963/07, 2.973/07, 2.974/07, 3.003/07, 3.006/07, 3.007/07, 3.023/07, 3.041/07, 3.042/07, 3.048/07, 3.097/08, 3.113/08 e 3.209/09.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescentados no Quadro de Pessoal em Comissão, descrito no inciso I do artigo 1º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, os cargos a seguir discriminados, cujas quantidades estão inseridas no anexo III desta lei complementar:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (hum)	Diretor Administrativo Educacional	IV (quatro romano)
01 (hum)	Diretor Planejamento Educacional	IV (quatro romano)

Art. 2º. As atribuições do emprego citado no artigo anterior estão descritas a seguir:

**DIRETOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:**

- I. assessorar nas atividades de administração do sistema municipal de ensino;
- II. formular planos, projetos e programas relativos à área administrativa;
- III. prover meios materiais necessários ao bom funcionamento das unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Profissionalizante/Complementar;
- IV. assessorar o Secretário Municipal de Educação na logística e otimização do transporte escolar;
- V. garantir controle e a conservação do patrimônio da Secretaria Municipal da Educação;
- VI. acompanhar os programas de alimentação, higiene e saúde das unidades escolares, inclusive sua logística de distribuição;
- VII. atuar em regime de colaboração com os demais Diretores Educacionais, para solução dos problemas relacionados à sua área de atuação;
- VIII. atuar em regime de colaboração com as demais Secretarias e Departamentos Municipais, principalmente de compras e obras, representando e intermediando as relações da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da administração direta;
- IX. controlar pessoalmente os relatórios de receitas e despesas, subsidiando o Secretário Municipal de Educação de informações atualizadas, para correta tomada de decisão;
- X. manter controle, com registros da entrada e saída de materiais de consumo e bens duráveis;
- XI. atuar em regime de colaboração com os demais Diretores Educacionais, para solução dos problemas relacionados às respectivas áreas de atuação;
- XII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior Secretário Municipal de Educação.

DIRETOR PLANEJAMENTO EDUCACIONAL:

- I. assessorar nas atividades de planejamento do sistema municipal de ensino;
- II. estabelecer planejamento referente a matrículas, formação de turmas, desmembramento e junção de classes e demais atividades relativas ao planejamento educacional;

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



- III. dirigir o processo de atribuição de aulas, os concursos de remoção, e todos os demais processos que envolvam a movimentação de integrantes do Quadro do Magistério na carreira;
- IV. prover recursos humanos necessários ao bom funcionamento das unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental; Ensino Profissionalizante/Complementar, alertando ao Secretário Municipal de Educação sobre a necessidade de pessoal no Quadro do Magistério Público, nas diferentes unidades escolares;
- V. com autorização do Prefeito Municipal e a pedido do Secretário Municipal de Educação, organizar e acompanhar a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de empregos ou formação de cadastro de reserva, e ainda, organizar e acompanhar a realização de processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado;
- VI. atuar em colaboração com a Comissão Permanente de Gestão de Carreira – CPGC, presidindo suas atividades, e acompanhando os processos de avaliação de desempenho para evolução funcional, avaliação de eficiência no estágio probatório, e outros a cargo desta comissão;
- VII. assessorar o Secretário Municipal de Educação e as unidades escolares nos projetos e programas em parceria com o MEC/FNDE/CEPAN/SEE e outros órgãos;
- VIII. atuar em regime de colaboração com as demais secretarias e departamentos municipais, principalmente a Secretaria de Recursos Humanos, representando e intermediando as relações da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da administração direta;
- IX. atuar em regime de colaboração com os demais Diretores Educacionais, para solução dos problemas relacionados às respectivas áreas de atuação;
- X. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 21 de junho de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLO ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo

**ANEXO I****Quadro de Empregos (art. 1º – inciso I da lei 2.963/07)****regidos pela CLT****provimento: concurso público**

EMPREGOS				
Quantidade	Denominação			
01	Um	Administrador de Empresas	16	Dezesseis
01	Um	Administrador de Teatro	15	Quinze
10	Dez	Advogado	16	Dezesseis
02	Dois	Agente de Inspeção	09	Nove
02	Dois	Agente de Inspeção Sanitária	09	Nove
07	Sete	Agente Fiscal Tributário	12	Doze
01	Um	Agrimensor	15	Quinze
01	Um	Almoxarife	14	Catorze
03	Três	Analista de Compras	22	Vinte e dois
01	Um	Analista de Contas	22	Vinte e dois
02	Dois	Analista de Sistemas	15	Quinze
02	Dois	Armador	10	Dez
01	Um	Arquiteto	16	Dezesseis
01	Um	Arquivista	10	Dez
04	quatro	Assentador de Tubos	09	Nove
07	Sete	Assessor de Práticas Didáticas	12	Doze
04	Quatro	Assessor Pedagógico	12	Doze
10	Dez	Assistente Administrativo	11	Onze
15	Quinze	Assistente de Secretário	11	Onze
09	Nove	Assistente Social	15	Quinze
02	Dois	Auxiliar de Vaca Mecânica	08	Oito
01	Um	Auxiliar de Almoxarife	12	Doze
40	Quarenta	Auxiliar de Creche	05	Cinco
30	Trinta	Auxiliar de Escritório	06	Seis
03	Três	Auxiliar de Mecânico	07	Sete
02	Dois	Auxiliar de Museu	10	Dez
02	Dois	Auxiliar de Pedreiro	08	Oito

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



70	setenta	Auxiliar de Serviços Diversos	05	Cinco
02	Dois	Auxiliar de Topografia	06	Seis
04	quatro	Auxiliar de Trânsito	07	Sete
10	Dez	Berçarista	08	Oito
03	Três	Bibliotecário	13	Treze
28	Vinte e oito	Bombeiro Municipal	11	Onze
01	Um	Borracheiro	9	Nove
30	Trinta	Capinador	06	Seis
04	quatro	Carpinteiro	10	Dez
09	Nove	Carroceiro	05	Cinco
01	Um	Chefe de Guarda	16	Dezesseis
01	Um	Chefe de Departamento	23	Vinte e três
01	Um	Chefe de Divisão	21	Vinte e um
01	Um	Chefe de Oficina	21	Vinte e um
03	Três	Cocheiro	05	Cinco
50	Cinquenta	Coletor de Lixo	7	Sete
04	Quatro	Consultor Educacional	12	Doze
01	Um	Coordenador de Trânsito	14	Catorze
11	Onze	Coordenador Pedagógico	14	Catorze
04	Quatro	Copeiro	5	Cinco
04	Quatro	Coveiro	7	Sete
04	Quatro	Datilógrafo	11	Onze
03	Três	Dentista	III-B	(Três B Romano)
02	Dois	Desenhista	11	Onze
02	Dois	Desenhista Copista	10	Dez
01	Um	Desenhista Projetista	12	Doze
10	Dez	Digitador	11	Onze
01	Um	Diretor de Esportes	14	Catorze
07	Sete	Dispansador	09	Nove
05	Cinco	Educador Musical	12	Doze
03	Três	Eletricista	10	Dez
01	Um	Eletricista de Automotriz	10	Dez
01	Um	Eletricista de Semáforo	10	Dez
02	Dois	Encanador	10	Dez
05	Cinco	Encarregado	07	Sete

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



01	Um	Encarregado de Cemitério	07	Sete
01	Um	Encarregado de Ferramentas	07	Sete
01	Um	Encarregado do Paço Municipal	11	Onze
01	Um	Encarregado Telefone do Distrito	05	Cinco
02	Dois	Engenheiro Agrônomo	16	Dezesseis
03	Três	Engenheiro Civil	16	Dezesseis
01	Um	Engenheiro de Segurança	16	Dezesseis
43	quarenta e três	Escriturário	10	Dez
02	Dois	Estafeta	07	Sete
17	Dezessete	Fiscal de Área Azul e Turismo	04	Quatro
02	Dois	Fiscal de Feiras	09	Nove
03	Três	Fiscal de Obras e Posturas	10	Dez
02	Dois	Fiscal de Serviço	09	(Nove
05	Cinco	Fiscal de Turma	08	Oito
02	Dois	Fonoaudiólogo	16	Dezesseis
01	Um	Fotógrafo	10	(Dez)
01	Um	Frentista	06	Seis
10	Dez	Inspetor de Alunos	06	Seis
01	Um	Instrutor de Fanfarra	03	Três
08	Oito	Jardineiro	05	Cinco
04	Quatro	Lombador	10	Dez
01	Um	Marceneiro	11	Onze
02	Dois	Margaref	12	Doze
09	Nove	Marinheiro Regional de Convés	10	Dez
04	Quatro	Marinheiro Regional de Máquinas	10	Dez
05	Cinco	Marreteiro	09	Nove
06	Seis	Mecânico	14	Catorze
01	Um	Médico do Trabalho	III-B	(Três B Romano)
01	Um	Médico Veterinário	III- B	(Três B Romano)
10	Dez	Meio Oficial de Pedreiro	06	Seis
02	Dois	Mensageiro	04	Quatro

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal

Rua Miguel Landim, 333

IBITINGA - SÃO PAULO

CP 51 - CEP 14940-000

CNPJ 45.321.460/0001-50



02	Dois	Mensageiro Sênior	06	Seis
50	Cinquenta	Merendeira/Servente	05	Cinco
02	Dois	Mestre de Obras	13	Treze
06	Seis	Monitor para Práticas Didáticas	11	Onze
07	Sete	Monitor para Práticas Esportivas	11	Onze
60	Sessenta	Motorista	10	Dez
02	Dois	Motorista do Prefeito	12	Doze
02	Dois	Nutricionista	15	Quinze
02	Dois	Operador de Aparelho de Telecomunicações	08	Oito
15	quinze	Operador de Máquinas Leves	09	Nove
15	quinze	Operador de Máquinas Pesadas	11	Dez
02	Dois	Operador de P.A.B.X.	08	Oito
01	Um	Operador de Rolo	10	Dez
04	Quatro	Operador de Vaca Mecânica	10	Dez
02	Dois	Orientador Pedagógico	14	Catorze
04	Quatro	Padeiro	10	Dez
07	Sete	Pavimentador	07	Sete
30	Trinta	Pedreiro	10	Dez
03	Três	Pintor	10	Dez
15	quinze	Podador de Árvores	05	Cinco
05	cinco	Porteiro	05	Cinco
190	Cento e noventa	Professor de Educação Básica I	II-A	(Dois A Romano)
07	Sete	Professor de Educação Básica I – Subst.	07	Sete
07	Sete	Professor de Educação Básica II–Subst.	7	Sete
20	Vinte	Professor II	II-B	II-B (Dois B Romano)
02	Dois	Promotor de Ações Sociais	15	Quinze
01	Um	Promotor de Eventos	13	Treze
05	Cinco	Psicólogo	16	Dezesseis
01	Um	Psicopedagogo	16	Dezesseis

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



03	Três	Recepcionista	05	Cinco
06	Seis	Recreacionista	08	Oito
08	Oito	Sangrador	09	(Nove
04	Quatro	Secretário do Executivo	15	Quinze
01	Um	Serralheiro	10	Dez
140	Cento e quarenta	Servente	05	Cinco
50	cinquenta	Servente de Obras	06	Seis
10	Dez	Servente de Pedreiro	05	Cinco
01	Um	Soldador	10	Dez
01	Um	Supervisor de Área Azul	16	Dezesseis
02	Dois	Supervisor de Ensino	25	Vinte e Cinco
01	Um	Técnico de Luz, Imagem e Som	12	Doze
01	Um	Técnico de Programa e Software	15	Quinze
02	Dois	Técnico de Segurança do Trabalho	13	Treze
02	Dois	Técnico em Contabilidade	15	Quinze
04	Quatro	Telefonista	05	Cinco
01	Um	Tesoureiro	15	Quinze
31	Trinta e um	Varredor	06	Seis
65	Sessenta e cinco	Vigilante Noturno	07	Sete
05	cinco	Zelador	04	Quatro
15	quinze	Monitor de Transporte Escolar	8	Oito

**REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA
LEI MUNICIPAL 2.802/05**

Empregos	Valor (R\$)
01 Diretor Escola Ensino Fundamental/médio	1.437,84 p/mês
01 Diretor de Escola Educação Infantil	1.308,12 p/mês
01 Diretor de Escola Ensino Fundamental	1.371,45 p/mês
03 Professor de Educação Básica II	9,0894 p/hora/aula

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal

Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO

CP 51 - CEP 14940-000

CNPJ 45.321.460/0001-50

**ANEXO II**

Quadro de Cargos Efetivos a serem extintos na vacância
regidos pelo Estatuto Servidores Municipais
(art. 1º – inciso II da lei 2.963/07)

EMPREGO				
Quantidade		Denominação		
01	Um	Auxiliar de Secretário de Escola	10	Dez
28	Vinte e oito	e Professor de Educação Básica I	II-A	(Dois A Romano)
01	Um	Professor de Educação Básica II	II-B	(Dois B Romano)
01	Um	Chefe de Departamento	23	Vinte e Três

Quadro de Função Gratificada
a ser ocupado por servidor
efetivo ou concursado
(art. 1º – inciso IV da lei 2.963/07)

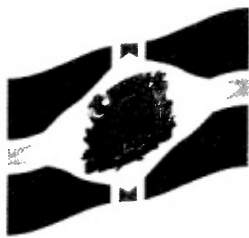
EMPREGO				
Quantidade		Denominação		
10	Dez	Encarregado	12	Doze
02	Dois	Motorista do Prefeito	12	Doze
01	Um	Supervisor de Área Azul	12	Doze
03	Três	Vice-Diretor de Educação Infantil	13	Treze
05	Cinco	Vice-Diretor de Ensino Fundamental	13	Treze
01	Um	Vice-Diretor de Ensino Fundamental e Médio	13	Treze
01	Um	Coordenador de Fiscalização Tributária	14	Catorze
01	Um	Coordenador de Informática	14	Catorze
01	Um	Coordenador Pedagógico	14	Catorze
01	Um	Orientador Educacional	14	Catorze
03	Três	Professor Coordenador	14	Catorze

ANEXO III

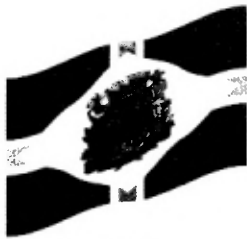


Quadro de Cargos em Comissão
de livre nomeação
(art. 1º - inciso III da lei 2.963/07)

EMPREGO				
Quantidade		Denominação		
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Serviços Urbanos	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Serviços Rurais	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Convênios e Prestação de Contas - Educação	23	Vinte e três
01	Um	Assessor Administrativo de Cambaratiba	III	Três(romano)
02	Dois	Assessor de Agência de Crédito	15	Quinze
01	Um	Assessor de Assuntos de Informática	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Assuntos Financeiros	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Comunicação Social	15	Quinze
01	Um	Assessor de Área Azul e Turismo	11	Onze
02	Dois	Assessor de Assistente Social	08	Oito
02	Dois	Assessor de Planejamento Estratégico	09	Nove
02	Dois	Assessor para Relações Públicas	III	Três(romano)
05	Cinco	Assessor do Gabinete	08	Oito
03	Três	Assessor do Serviço de Educação Musical	08	Oito
01	Um	Assessor do Serviço do Fundo Social de Solidariedade	08	Oito



20	Vinte	Assessor Máster de Secretaria	15	Quinze
04	Quatro	Assessor para Assuntos Administrativos	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Agricultura e Meio Ambiente	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Assuntos do Cemitério	23	Vinte e três
03	Três	Assessor para Assuntos Educacionais	08	Oito
02	Dois	Assessor para Projetos Especiais	08	Oito
01	Um	Assessor para Assuntos de Pessoal do Magistério	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Assuntos Tributários	25	Vinte e cinco
01	Um	Assessor Planejamento e Obras Públicas	23	Vinte e três
01	Um	Assessor Relações e Atividades do Almojarifado	23	Vinte e três
02	Dois	Assessor Responsável pela locomoção do Chefe do Executivo	10	Dez
20	Vinte	Assessor Sênior de Secretário	09	Nove
01	Um	Assessor Segurança e Vigilância	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Serviços de Pavimentação	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Limpeza Pública	23	Vinte e três
07	Sete	Assessor Técnico de Monitoramento de Práticas Esportivas	08	Oito
04	Quatro	Assistente de Diretor de Escola	11	Onze
01	Um	Chefe da Patrulha Agrícola	09	Nove
01	Um	Chefe da Guarda Municipal	22	Vinte e dois
01	Um	Chefe da Padaria Municipal	09	Nove
01	Um	Chefe de Controle da Merenda	09	Nove



		Escolar		
01	Um	Chefe de Fanfarra	08	Oito
01	Um	Chefe de Oficina	11	Onze
01	Um	Chefe de Operações da Vaca Mecânica	09	Nove
01	Um	Chefe de Serviço da Balsa	09	Nove
01	Um	Chefe do Almojarifado	10	Dez
01	Um	Chefe do Corpo de Bombeiros	10	Dez
01	Um	Chefe do Serviço de Conservação de Estradas Municipais	09	Nove
01	Um	Chefe do Serviço de Conservação de Vias Públicas	09	Nove
01	Um	Chefe do Serviço de Prestação de Contas	09	Nove
01	Um	Chefe do Teatro	09	Nove
01	Um	Chefe do Terminal Rodoviário	08	Oito
01	Um	Diretor da Banda Municipal	08	Oito
02	Dois	Diretor de Biblioteca	09	Nove
01	Um	Diretor de Esporte	12	Doze
02	Dois	Diretor de Eventos	09	Nove
01	Um	Diretor de Eventos Esportivos	10	Dez
02	Dois	Diretor de Inspeção Sanitária	09	Nove
02	Dois	Diretor de Museu	10	Dez
01	Um	Diretor de Patrimônio	09	Nove
01	Um	Diretor de Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho	15	Quinze
01	Um	Diretor de Tesouraria	13	Treze
02	Dois	Diretor do Serviço de Engenharia	14	Catorze
01	Um	Diretor do Serviço do Aeroporto	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de	09	Nove



		Basquete		
01	Um	Diretor de Administração Educacional	IV	Quatro Romano
01	Um	Diretor de Planejamento Educacional	IV	Quatro Romano
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de Natação	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Vôlei	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Futebol	09	Nove
16	Dezesseis	Secretário	Subsídio	Subsídio

ANEXO V
ESCALA DE REFERÊNCIAS

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	454,60	19-A	1.182,46
02	481,56	20	1.190,11
03	511,18	20-A	1.236,47
04	543,71	21	1.247,72
05	579,55	21-A	1.300,90
06	599,25	22	1.308,12
07	629,87	23	1.371,45
08	668,12	24	1.437,84
09	706,71	25	1.507,44
10	748,45	I	706,71
11	781,85	I-A	748,45
12	818,04	II	748,45
13	855,97	II-A	781,85
14	896,19	II-B	818,04
15	939,57	III	1.409,83
16	985,05	III-A	1.493,71
17	1.032,75	III-B	1.663,99
18	1.082,75	IV	2.585,44
19	1135,15		

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50